

Estudo Técnico Preliminar 7/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 1018010022320227

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto do presente instrumento tem por finalidade atender as necessidades dos órgãos SPU-GO, SRTb-GO e SRTb-TO, no tocante a manutenção periódica dos elevadores instalados nos órgãos acima, de modo a garantir a otimização de utilização dos edifícios em nível estrutural e funcional.

2.1.1. A "Manutenção Preventiva" se faz necessária para manter os elevadores em perfeitas condições de uso, bem como evitar o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos.

2.1.2. Mesmo assim, o seu uso continuado, ocasionalmente pode provocar falhas no seu funcionamento, tornando-se necessária também a "Manutenção Corretiva".

2.2. Considerando ainda as regras de segurança para proteger pessoas e objetos contra riscos de acidentes relacionados com operações, manutenção e situações de emergência em elevadores definidas pela ABNT NBR 15.597 publicada em 2010, a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores justifica-se para manutenção dos mesmos em perfeito funcionamento, por necessidade de locomoção vertical, como também para preservar a segurança de todos os usuários.

2.3. Além disso, a NBR 13994 de maio de 2000, disciplina o uso deste meio de locomoção, para portadores de necessidades especiais (PNE), sendo essencial e conveniente ao interesse público a contratação em tela, com vista à promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida na edificação predial.

2.3.1. De acordo com inciso 1.1., da Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991, a atividade de manutenção de elevadores somente será executada sob responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no CREA, portanto, trata-se de serviço de engenharia, e que deverá ser emitida ART.

2.4. O serviço de manutenção faz-se necessário para evitar a degradação dos equipamentos e instalações causada pelo seu desgaste natural e pelo uso e/ou para recuperar a boa funcionalidade e confiabilidade dos equipamentos. Tais manutenções serão combinadas com inspeções periódicas, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e evitar custos maiores em reparos (manutenção corretiva).

2.5. A contratação dos serviços objeto do presente instrumento visa preservar a funcionalidade dos elevadores de forma adequada e com segurança, e dessa forma, facilitar a circulação das pessoas (servidores/usuários) e materiais dentro dos imóveis, especialmente de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|----------------------------------|
| Setor de Recursos Logísticos - Comissão Permanente de Licitação | CARLOS HUMBERTO BARRETO DE SOUSA |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção Preventiva e Corretiva nos elevadores instalados na SPU-GO, SRTb-GO e SRTb-TO, incluindo o fornecimento de insumos, peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes.

4.2. De acordo com o Decreto 2271/97, a atividade de manutenção de equipamentos será de preferência, objeto de execução indireta, além do que, não há servidores no quadro de pessoal em nossos órgãos, para executar esse tipo de serviço.

4.3. O contrato será executado como serviço continuado sem dedicação de exclusiva de mão de obra.

4.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

4.5. De acordo com inciso 1.1., da Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991, a atividade de manutenção de elevadores somente será executada sob responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no CREA, portanto, trata-se de serviço de engenharia, e que deverá ser emitida ART.

4.6. Além disso, a NBR 13994, de maio de 2000, disciplina o uso deste meio de locomoção, para portadores de necessidades especiais (PNE), sendo essencial e conveniente ao interesse público a contratação em tela, com vista à promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida na edificação predial.

4.7. A empresa deverá empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado, legalizado e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda, crachá de identificação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação pretendida, de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção Preventiva e Corretiva nos elevadores instalados na SPU-GO, SRTb-GO e SRTb-TO, incluindo o fornecimento de insumos, peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, alinha-se à política que o Governo Federal que vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelências em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário. Para tal foram analisados outros processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site: <https://comprasgovernamentais.gov.br>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.2. Após análise e verificadas as condições e exigências do mercado fornecedor, para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito há: prazos, desempenho esperado e proposto.

5.3. Tende a ser realizado antes das pesquisas de preços propriamente dita, pois seu objetivo é avaliar as soluções que o mercado possui para concluir o problema. Já que tem por característica conhecer o custo estimado e existência de recursos suficientes na Pesquisa de Preços, para a contratação de serviços, estabelecendo também o valor máximo de referência a ser negociado durante a fase de lances no processo licitatório verificando que o mercado tem condições de atender a demanda requisitada, evitando com isso que ocorra retrabalho.

5.4. Mas especificamente, dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades e principalmente 04 (quatro) propostas de preços colhidas de empresas do ramo no mercado e também pesquisas atualizadas no Painel de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços serão executados, conforme discriminado abaixo, de modo conseguir a solução ideal, para a contratação de Manutenção Corretiva e Preventiva de Elevadores.

6.1.1. Manutenção Preventiva.

a) Vistoria periódica mensal e programada dos elevadores em dias úteis no período compreendido entre as 08:00hs até às 17:00hs.

b) Executando os serviços de Limpeza, inspeções, exames, ajustes, regulagens e lubrificação dos equipamentos;

c) Teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, corredeiras da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias, braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade e poço.

d) Manutenção preventiva tem como objetivo prevenir a ocorrência de um problema no processo através da realização de algumas atividades, como trocar peças e óleo, engraxar, limpar, etc.

e) manutenção preventiva tem como foco principal prevenir uma falha ou quebra no equipamento. Também é útil para reduzir a velocidade de desgaste de veículos, máquinas e dispositivos em geral

6.1.2. Manutenção Corretiva.

6.1.2.1. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, dentro dos seguintes limites:

a) o prazo máximo de atendimento deverá ser de 02 (duas) horas, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço;

- a.1) o prazo de 02 (duas) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal, ou seja, em dias úteis entre 7:00hs e 18:00hs, interrompendo-se a contagem as 18:00h de um dia e reiniciando-se as 7:00h do dia útil seguinte;
- a.2) no caso de mais de um elevador parado, o prazo máximo de atendimento será reduzido para 01 (uma) hora, contada a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA.
- b) em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação à CONTRATADA.
- c) os prazos descritos anteriormente só poderão ser extrapolados em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro supervisor e aceito pelo fiscal do contrato. Neste caso, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.
- d) É um tipo de manutenção ideal para os equipamentos que teve um problema inesperado que afetou a produtividade e a qualidade.
- e) O objetivo é recuperar a performance inicial da máquina aumentando sua capacidade produtiva.
- f) A manutenção corretiva pode ser aplicada quando a máquina estragar ou de forma planejada quando for percebido que o equipamento não esta funcionando de forma eficiente.
- f1) Porém, o indicado é realizar uma manutenção antes que o equipamento estrague ou perca sua performance, uma vez que o seu dano pode influenciar na qualidade do produto, causar acidentes e problemas de saúde à equipe e, ainda, ser um obstáculo que vai diminuir ou parar a produção. O ideal é realizar manutenções planejadas para evitar danos ao equipamento.

6.1.3. Substituição de peças e ou reparos, observadas as normas regulamentares aplicáveis, de cabos de tração, de manobra e de regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes da máquina de tração, motores elétricos e componentes, componentes do quadro de comando, componentes da cabina, componentes das portas de pavimentos, instalações elétricas da cabina e do poço, e demais peças indispensáveis ao uso normal do elevador, aqui exemplificadas: rolamentos, motor, freio, gerador, coletor, escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e fusíveis, contadores, microprocessador, modulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, para-choques, guias fixadoras e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas, painéis de cabina, botões e componentes das cabinas e dos pavimentos, corrediças e guias de portas, fotocélulas, barras de reversão, pistão e centralina, cora sem fim, chave de indução e outros.

6.1.4. Resgate de pessoas e Objetos, Atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, os chamados urgentes ou em casos de passageiros ou objetos presos na cabina, ou em situação de pane geral (com a parada total de todos os equipamentos).

6.2. Através dessa manutenção é possível prevenir, diminuir o risco de acidentes que afetem tanto os trabalhadores quanto o meio ambiente (exemplos: derrames, rompimento de barreiras de contenção, etc.), impedir possíveis perdas de produção e evitar que o equipamento afete a qualidade do produto.

6.2.1. A manutenção é de extrema importância para qualquer empresa, pois seu principal objetivo é manter a disponibilidade dos equipamentos, gerenciar os recursos e eliminar os defeitos das máquinas para manter o mesmo padrão de qualidade dos produtos.

6.2.2. As empresas que prestam este tipo de serviço precisam estar regulamentadas, além de possuir autorização da prefeitura do município e do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

6.3. A manutenção de um elevador consiste na realização de um conjunto de ações que vão do monitoramento ao reparo ou troca de peças. O objetivo principal da medida é garantir o pleno funcionamento do equipamento. Assim, após a manutenção, o elevador deve conseguir transportar os usuários sem transtornos e com segurança. Ela é a responsável por efetuar a limpeza de toda a engrenagem do elevador, bem como realizar a lubrificação do sistema. Todo o sistema de funcionamento é avaliado para verificar se a máquina de tração, freios, polias e cabos de manobra estão em perfeitas condições de uso.

6.4. Portanto é seguro dizer, que: Além de ser uma grande aliada da segurança, a manutenção preventiva e Corretiva, também ajuda na economia. Isso porque elevadores inspecionados e programados corretamente gastam menos energia. E, além disso, a análise constante de todos os componentes reduz a chance de trocas de peças e gastos inesperados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção Preventiva e Corretiva nos elevadores instalados na SPU-GO, SRTE-GO e SRTE-TO, incluindo o fornecimento de insumos, peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

7.1.1. Quantidades a serem contratadas:

| GRUPO I - ELEVADORES INSTALADOS EM <u>GOIÂNIA - GO</u> | | | | |
|---|---------------|--------------|-------------------|--------------------|
| ÓRGÃOS | QUANT. | MARCA | CAPACIDADE | PASSAGEIROS |
| SPU-GO | 01 | TITÃ/ATENA | 280 KG | 03 |
| SRTE-GO | 02 | OTIS | 560 KG | 08 |

| GRUPO II - ELEVADORES INSTALADOS EM <u>PALMAS - TO</u> | | | | |
|---|---------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| ÓRGÃOS | QUANT. | MARCA | CAPACIDADE | PASSAGEIROS |
| SRTE-TO | 01 | ATLAS SCHINDLER | 630 KG | 09 |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.400,00

8.1. Estimativa do Valor da Contratação

8.2. Para levantamento do custo médio, a metodologia adotada para pesquisas de preços seguirá as orientações contidas na IN n° 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para aquisição de serviços em geral.

8.2.1. Para obter o "Valor de Referência" de preços praticados, foram utilizados 04 (quatro) empresas do ramo no mercado, para a formação dos preços, todas elas atendem as especificações contidas na IN n° 73, de 05/08/20.

OBS: Foi descartado os preços apurados nas Pesquisas de Painel de Preços, pois eles estão com valores bem acima dos preços praticados no mercado.

| GRUPO I | | | | | | |
|--|-----|------------|------------|-------------|---------------------|----------------------|
| MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EM GOIÂNIA - GO | | | | | | |
| ÓRGÃOS | QT. | MARCA | CAPACIDADE | PASSAGEIROS | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| SPU-GO | 01 | TITÃ/ATENA | 280 KG | 03 | R\$ 843,00 | R\$ 10.116,00 |
| SRTE-GO | 02 | OTIS | 560 KG | 08 | R\$ 1.861,00 | R\$ 22.332,00 |
| TOTAIS: | | | | | R\$ 2.704,00 | R\$ 32.448,00 |

| GRUPO II | | | | | | |
|---|-----|-----------------|------------|-------------|---------------------|----------------------|
| MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EM PALMAS - TO | | | | | | |
| ÓRGÃOS | QT. | MARCA | CAPACIDADE | PASSAGEIROS | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| SRTE-TO | 01 | ATLAS SCHINDLER | 630 KG | 09 | R\$ 1.210,00 | R\$ 14.520,00 |
| TOTAIS: | | | | | R\$ 1.210,00 | R\$ 14.520,00 |
| TOTAL: GRUPO I + GRUPO II | | | | | R\$ 3.914,00 | R\$ 46.968,00 |

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Fundamentando-se em experiências obtidas nas contratações anteriores e prezando pelos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, os itens de serviços serão agrupados por unidade da federação (resultando em 02 (dois) grupos), haja vista que o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável e possibilita a perda de economia de escala, além do agrupamento favorecer a melhor gestão dos contratos. Outro fato que foi levado em conta é que esta GRA - GO / TO é participante do Projeto Unifica, o qual trata da redução de sobreposição dos contratos.

9.1.1. Dessa forma também se estará observando o disposto na Súmula 247, do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se)

9.1.2. Cabe reforçar que, sob a ótica da Administração Pública e do princípio da razoabilidade, o não parcelamento, in casu, beneficia a Administração ao considerar que, para o tratamento de questões formais a respeito da execução contratual, será preciso contactar no máximo dois responsáveis da empresa, reduzindo assim as chances de deficiências no acompanhamento da prestação dos serviços e promovendo a agilidade no tratamento dessas questões. Para os fiscais de contrato, gerir contratos com diversas empresas poderia tornar o trabalho moroso e/ou trazer transtornos para a própria Administração, considerando ainda que, em um órgão como a GRA-GO /TO, há outros tantos contratos em andamento e que também necessitam de acompanhamento. Nesse sentido, o modelo proposto avaliou, dentre outros aspectos, a forma de comercialização dos serviços no mercado de telefonia, a redução dos custos administrativos em função da simplificação do modelo proposto, os efeitos do ganho de escala na formação do preço final do lote e a manutenção da competitividade no processo de disputa do lote, sendo-os organizados. Logo, separar os grupos em diversos itens poderia trazer um custo operacional para execução do contrato no sentido de poder ter que realizar a gestão de 3 ou mais contratações com operadoras distintas para o atendimento da demanda de um serviço único. Além disso, entende-se que a separação em lotes distintos para serviços com as mesmíssimas características, representa uma fragmentação da demanda que tem grande potencial de reduzir o ganho de escala. Em função dessas razões, decidiu-se definir 02 (dois) grupos para esta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, haja vista que a contratada fornecerá todos os serviços de mão de obra especializada e também todos os materiais, equipamentos e peças, necessárias para o bom andamento do contrato.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Trata-se de contratação já prevista anteriormente e está relacionada às atividades da área meio da SPU-GO, SRTb-GO e SRTb-TO, portanto não está relacionada a nenhuma política pública, tendo em vista que os Contratos anteriores já estão com seu vencimento próximo.

11.2. A contratação ora pretendida está de acordo com o Plano Anual de Contratações - PAC dos órgãos demandantes. Trata-se de serviço contínuo em que não é previsto mais prorrogar o contrato, em virtude de limite legal estabelecido no prazo, sendo necessário novo procedimento licitatório.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. O objeto do presente instrumento tem por finalidade atender aos órgãos demandantes, no tocante à manutenção periódica de elevadores instalados nos edifícios sede das Unidades Demandantes, de modo a garantir a otimização de utilização em nível estrutural e funcional.

12.1. Considerando ainda as regras de segurança para proteger pessoas e objetos contra riscos de acidentes relacionados com operações, manutenção e situações de emergência em elevadores definidas pela ABNT NBR 15.597, publicada em 2010; a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores, justifica-se para manutenção dos mesmos em perfeito funcionamento, por necessidade de locomoção vertical, como também para preservar a segurança de todos os usuários.

12.2. Além disso, a NBR 13994 de maio de 2000, disciplina o uso deste meio de locomoção para portadores de necessidades especiais (PNE), sendo essencial e conveniente ao interesse público a contratação em tela, com vista à promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida na edificação predial.

12.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, faz-se necessário para evitar a degradação dos equipamentos e instalações causada pelo seu desgaste natural e pelo uso e/ou para recuperar a boa funcionalidade e confiabilidade dos equipamentos. Tais manutenções serão combinadas com inspeções periódicas, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e evitar acidentes e custos maiores em reparos (manutenção corretiva).

12.4. A Manutenção e Conservação dos equipamentos, constitui obrigação permanente, uma vez que cabe a quem der causa a responsabilidade civil e criminal por acidentes causados pelo mau funcionamento dos equipamentos. Assim, por se tratar de atividade meio e não haver servidores no quadro de pessoal para o desempenho dessa atividade, é imprescindível a contratação de empresa especializada para execução deste serviço.

12.5. Através dessa manutenção é possível prevenir, diminuir o risco de acidentes que afetem tanto os trabalhadores quanto o meio ambiente (exemplos: derrames, rompimento de barreiras de contenção, etc.), impedir possíveis perdas de produção e evitar que o equipamento afete a qualidade do produto.

12.6. A manutenção é de extrema importância para qualquer empresa, pois seu principal objetivo é manter a disponibilidade dos equipamentos, gerenciar os recursos e eliminar os defeitos das máquinas para manter o mesmo padrão de qualidade dos produtos.

12.7. As empresas que prestam este tipo de serviço precisam estar regulamentadas, além de possuir autorização da prefeitura do município e do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

12.8. A manutenção de um elevador consiste na realização de um conjunto de ações que vão do monitoramento ao reparo ou troca de peças. O objetivo principal da medida é garantir o pleno funcionamento do equipamento. Assim, após a manutenção, o elevador deve conseguir transportar os usuários sem transtornos e com segurança. Ela é a responsável por efetuar a limpeza de toda a engrenagem do elevador, bem como realizar a lubrificação do sistema. Todo o sistema de funcionamento é avaliado para verificar se a máquina de tração, freios, polias e cabos de manobra estão em perfeitas condições de uso.

12.9. Portanto é seguro dizer, que: Além de ser uma grande aliada da segurança, a manutenção preventiva e Corretiva, também ajuda na economia. Isso porque elevadores inspecionados e programados corretamente gastam menos energia. E, além disso, a análise constante de todos os componentes reduz a chance de trocas de peças e gastos inesperados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 0,6 do Anexo XI, da IN SEGES/MP nº 05/2017.

13.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.8. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.8.1. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.8.2. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.8.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13.15. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão, para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbra a presença de impactos ambientais na presente contratação.

14.2. A contratada deverá observar o regramento da Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Portanto é seguro dizer, que com essa Contratação de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Elevadores das Unidades Demandantes, além de ser uma grande aliada da segurança, a manutenção preventiva e Corretiva, também ajuda na economia. Isso porque elevadores inspecionados e programados corretamente gastam menos energia. E, além disso, a análise constante de todos os componentes reduz a chance de trocas de peças e gastos inesperados.

16. Responsáveis

JANE ALVES LEITE DUARTE

Recursos Logísticos - Comissão Permanente de Licitação - Membro

NAAB DOS ANJOS DE SOUSA

Responsável Setor Recursos Logísticos - Substituto